

CONTRATO Nº 48/2024

FORNECIMENTO DE SOMBREAMENTO PARA A
FEIRA DO ALVARINHO 2024

ENTRE:

PRIMEIRO: António José Fernandes Barbosa, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com domicílio profissional no Edifício do Loreto, Largo do Loreto, união de freguesia de Monção e Troviscoso, concelho de Monção, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monção, e em representação do **MUNICÍPIO DE MONÇÃO**, pessoa coletiva com o n.º 501 937 471, no uso da competência que lhe confere o disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E,

SEGUNDO: Maria Manuela Oliveira Costa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED] que outorga na qualidade de sócia-gerente e em representação de **CANAIS RITUAIS, LDA.**, pessoa coletiva com o n.º 514 259 485, com sede na Rua da Portela, n.º 222, 4795-502 Roriz, Santo Tirso, com poderes que legitimam a sua intervenção neste ato conforme certidão permanente com código de acesso o n.º [REDACTED], documento que fica arquivado.

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: No fornecimento que constitui objeto do presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto na sua **Proposta Financeira e Técnica, no Convite e Caderno de Encargos patenteados no procedimento por ajuste direto para o “FORNECIMENTO DE SOMBREAMENTO PARA A FEIRA DO ALVARINHO 2024”**, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Monção deve pagar ao segundo outorgante o preço global de **€ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 23% ou qualquer outra que vier a ser fixada,

perfazendo um valor total de € 22.816,50 (vinte e dois mil oitocentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), conforme preços unitários discriminados na proposta do fornecedor, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental 070115_2008/96/99/12 e objeto de declaração de compromisso n.º 38340, de 22/04/2024.

TERCEIRA: A forma de pagamento do valor constante da cláusula anterior será a de pagamento a 60 (sessenta) dias a contar da data de receção pelo Município de Monção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

QUARTA: O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 30 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

QUINTA: O segundo outorgante assume o compromisso integral de quaisquer factos ilícitos que digam respeito ou de qualquer modo estejam relacionados com o presente contrato e que lhe sejam imputáveis.

SEXTA: No caso do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no Caderno de Encargos.

SÉTIMA: O fornecimento objeto deste contrato foi adjudicado ao segundo outorgante, mediante prévia realização de procedimento por ajuste direto, por despacho de 22 de abril de 2024 do Presidente da Câmara, no uso de competência própria, e a minuta do contrato foi aprovada igualmente por despacho de 22 de abril de 2024 do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

OITAVA: Ao abrigo do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, por despacho de 16 de abril de 2024 do Presidente da Câmara, foi designado gestor do presente contrato o [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

NONA: Os outorgantes comprometem-se, no âmbito do presente contrato, a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente quanto à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre

circulação dos mesmos, nos termos previstos na Cláusula 9.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

DÉCIMA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Os documentos referidos na identificação do segundo outorgante;
- 2 - Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;
- 3 - Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social, emitida em 18 de março de 2024;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças, emitida em 18 de março de 2024.

O presente contrato é lavrado num único exemplar em suporte informático que vai ser assinado por ambos os outorgantes, com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do CCP.

O Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES BARBOSA
Presidente
Câmara Municipal de Monção
Para efeitos de representação da entidade
Data: 26-04-2024 14:25:07
globaltrustedsign.com

O Segundo Outorgante

Assinado por: **Maria Manuela Oliveira Costa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.06 13:55:53 +0100

